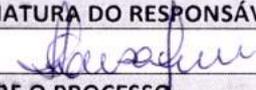
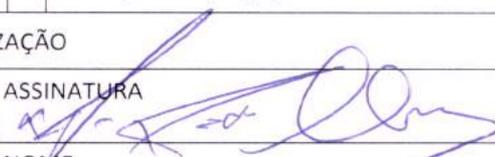


PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO	
DISPENSA Nº 02/2014	-	03/2014	
CONCEITOS			
PROCESSO Nº	03/2014		
DATA DA AUTUAÇÃO	01/09/2014		
ITEM	SIM	NÃO	
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	✓		
Autuação (protocolo e numeração) do processo.	✓		
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	✓		
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso.	-		
Minuta do contrato, se for o caso.	✓		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.	✓		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	✓		
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	✓		
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	✓		
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	✓		
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	✓		
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	✓		
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).			
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso.			
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO		
05/09/2014			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO			

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMISSÃO	
		22/08/2014	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA 	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Maria Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 8.500,00		MAPA DE COTAÇÃO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	<input type="checkbox"/> VINCULADO	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	
	<input checked="" type="checkbox"/> LIVRE MOVIMENTAÇÃO	EXIGÍVEL	
DOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA: FICHA [_____]	MODALIDADE: [Dispensável]	
	<input type="checkbox"/> INEXISTENTE	TIPO: [menor preço]	
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA 	
		NOME Luiz Pedro Correa do Carmo	
		CARGO Presidente	

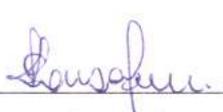


AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	Nº 03/2014		
DISPENSA	Nº 02/2014		
TIPO DE LICITAÇÃO	Dispensa		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Inst.	Funcional Programática	Despesa	Ficha
10	10. 04.122.1001.1001	3.3.90.39.99	100

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2014, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada por Ato Administrativo, para constar fiz esta autuação.

Uberlândia-MG, 01/09/2014	
Local e data	Assinatura sob carimbo



ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

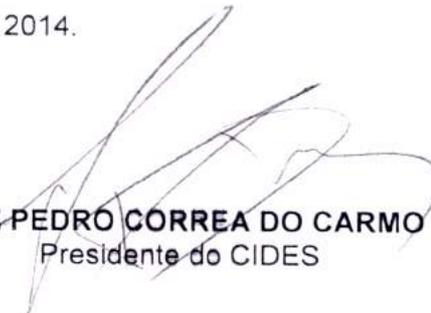
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA** e **MARIA MARTINS PEDROSA**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do CIDES para o exercício de 2014.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de agosto de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

**ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 QUE
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

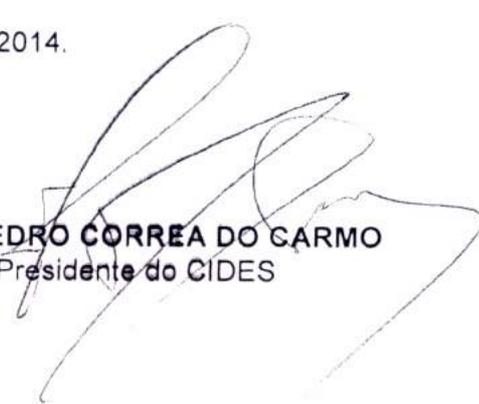
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA** como membro da Comissão Permanente de Licitações do CIDES em substituição à senhora **MARIA MARTINS PEDROSA**.

Art. 2º As demais disposições do Ato Administrativo nº 02/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 1º de setembro de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO GARMO
Presidente do CIDES



ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014

**ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 QUE
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE
2014.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

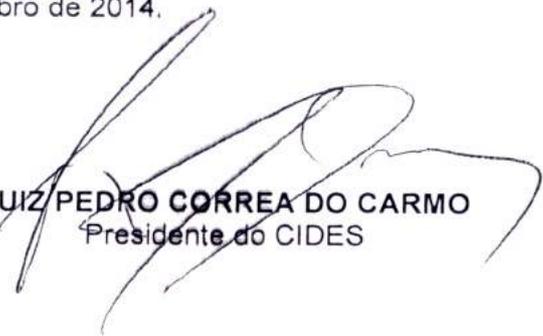
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ulisses Contarini **Fernandes** para compor a Comissão Permanente de Licitações do CIDES na condição de membro.

Art. 2º As demais disposições do Ato Administrativo nº 02/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014.

OBJETO: Contratação de Software para Gestão Pública.

Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:

CONTRATADA: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME - **CNPJ:** 09.139.300/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Uberlândia-MG, 02 de setembro de 2014.



LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada a _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato para locação de software de Gestão Pública, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Software para Gestão Pública, conforme especificações abaixo:
 - a) O evento ora contratado envolve implantação, treinamento, locação e manutenção mensal do Sistema Aplicativo para Gestão Pública:
 - a.1) Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária;
 - a.2) Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
 - b) A implantação compreende a instalação e configuração do programa na máquina da contratante e o treinamento inicial para a operação do mesmo;
 - c) Serão considerados instalados, todo software implantado pela contratada, que de alguma forma, em parte ou no total, estejam produzindo informações com dados reais da contratante;
 - d) Todas as novas versões dos sistemas fabricados pela contratada e por terceiros no qual a contratada seja representante deverão ser fornecidas gratuitamente;
 - e) A contratada atenderá a chamados da contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 24H para atendimento inicial e diagnostico do problema, e em até 48 horas para solucionar os devidos problemas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes;
 - f) O atendimento no local de trabalho da contratante para fins de manutenção será efetuado, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
 - g) Durante o atendimento para o suporte técnico no local de trabalho da contratante, este deverá estar sempre presente ou indicar alguém responsável para o devido acompanhamento dos serviços.



PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada a _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato para locação de software de Gestão Pública, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Software para Gestão Pública, conforme especificações abaixo:
 - a) O evento ora contratado envolve implantação, treinamento, locação e manutenção mensal do Sistema Aplicativo para Gestão Pública:
 - a.1) Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária;
 - a.2) Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
 - a.3) Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
 - b) A implantação compreende a instalação e configuração do programa na máquina da contratante e o treinamento inicial para a operação do mesmo;
 - c) Serão considerados instalados, todo software implantado pela contratada, que de alguma forma, em parte ou no total, estejam produzindo informações com dados reais da contratante;
 - d) Todas as novas versões dos sistemas fabricados pela contratada e por terceiros no qual a contratada seja representante deverão ser fornecidas gratuitamente;
 - e) A contratada atenderá a chamados da contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 24H para atendimento inicial e diagnóstico do problema, e em até 48 horas para solucionar os devidos problemas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes;
 - f) O atendimento no local de trabalho da contratante para fins de manutenção será efetuado, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
 - g) Durante o atendimento para o suporte técnico no local de trabalho da contratante, este deverá estar sempre presente ou indicar alguém responsável para o devido acompanhamento dos serviços.

- h) É livre o acesso da contratada ao(s) equipamento(s) da contratante, a fim de prestar serviços exclusivos de implantação, treinamento, locação, manutenção e suporte técnico ou qualquer outro que seja necessário para o cumprimento deste contrato;
- i) A contratada assume a responsabilidade dos dados inseridos pela contratante nos sistemas fabricadas por ela, garantindo a integridade dos dados e também total sigilo quanto as suas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ___ (_____) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____) cada uma, sendo que tais parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência de __ (_____) dias a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001.1001.3.3.90.39.99 – Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.
2. Após a rescisão contratual a CONTRATADA deverá manter o acesso ao sistema apenas para consulta, em caso de solicitação da CONTRATANTE deverá ser fornecido todos os dados contidos no software descrito nesse contrato em formato TXT ou em um arquivo de banco de dados.
3. A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento das mensalidades e dos encargos pendentes.
4. A rescisão do contrato antecipado sem que ocorra quaisquer um dos itens citados acima acarretará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
5. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 03/2014 – Dispensa de Licitação nº 02/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____



**PARECER JURÍDICO SOBRE A
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014
MODALIDADE: DISPENSÁVEL

A minuta do contrato referente ao Processo nº 03/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014, cujo objeto é a **contratação de software de Gestão Pública**.

Verificado o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA
OAB/MG Nº 143.400



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

PROCESSO Nº 03/2014
DISPENSA Nº 02/2014
DATA: 03/09/2014

OBJETO: Contratação de software para Gestão Pública.

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso II c/c art. 24, §1º; cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

Além do mais, a contratada está qualificada para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2014.



LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 03/2014
DISPENSA Nº 02/2014
DATA: 03/09/2014

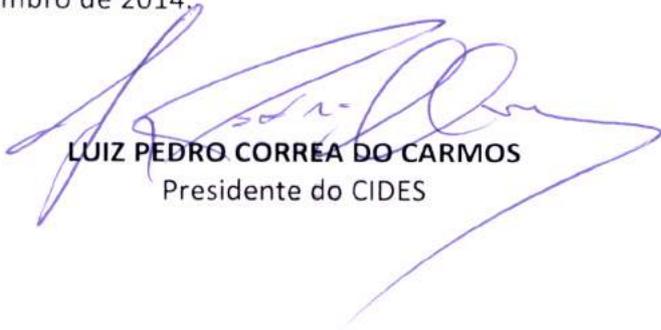
CONTRATADA: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME - **CNPJ:** 09.139.300/0001-20.

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para prestar os serviços de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado depara-se dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo de Dispensa.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2014.



LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMOS
Presidente do CIDES

Uberlândia-MG 20 de Agosto de 2014

Ào:
Consórcio CIDES
Proposta Comercial Governa

Conforme sua solicitação, descrevemos abaixo nossa proposta comercial para Sistemas Aplicativos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE

- ◆ É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- ◆ Funciona em rede sob sistema operacional Windows, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível;
- ◆ Está ajustado para armazenar, processar e representar datas anteriores, durante e posteriores ao ano 2002 tratando o século explicitamente e considerando o ano 2000 como bissexto;
- ◆ Provém o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- ◆ Registra nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
- ◆ Registra o log da utilização de transações;
- ◆ Possui atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- ◆ É baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- ◆ Possui, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex.: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
- ◆ Possui padronização do uso de teclas e funções, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- ◆ Permite personalizar relatórios e telas com a identificação do Consorcio;
- ◆ Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;
- ◆ Assegura a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez

- ◆ Possui a facilidade de importação/exportação de dados;
- ◆ Os sistemas aplicativos são construídos com interface gráfica nativa e suporta utilização de mouse.
- ◆ Garante que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;

Módulos:

Sistema de Execução Orçamentária

Sistema de Elaboração Orçamentária

Valor Mensal: **R\$1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Quanto ao que nos apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Atenciosamente,

109 139 300/0001-201

GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

PRAÇA DR. DUARTE Nº 10 4º ANDAR
B. CENTRO CEP 38400-156

UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Governa Soluções em Informática Ltda

Apresentação



Nesta seção apresentamos o **Sistema SONNER de Administração Pública**, ressaltando seus principais benefícios, sua estrutura e nossos serviços complementares.





O "SONNER Administração Pública"

O Sistema SONNER oferece aos órgãos públicos um conjunto de controles administrativos, orçamentário, patrimonial e operacional, além de outros controles indispensáveis para a gestão eficiente e eficaz de qualquer entidade pública. Antecipamos suas necessidades de:

- Prestar contas aos entes fiscalizadores;
- Aprimorar ações de caráter político;
- Gerenciar, de forma responsável, a diversidade de ações no âmbito do poder público, em cada uma de suas esferas;
- Participar de forma ativa na estratégia de "Governo Eletrônico", prevista no Projeto de Desenvolvimento Nacional.

A implantação do Sistema SONNER permite a sistematização e correção de procedimentos e rotinas que, em muitos casos, eram realizados por métodos manuais ou por meio de informatização precária, através de soluções independentes que não produziam os reflexos necessários em outras áreas. Estes mecanismos ineficazes conduziam a equívocos que, em diversas ocasiões, passavam despercebidos, gerando inconsistências nas informações e trazendo, naturalmente, divergências entre os resultados apresentados por segmentos afins. Além, é claro, da demora nos prazos de execução e da impossibilidade de fornecimento de serviços integrados para a população.

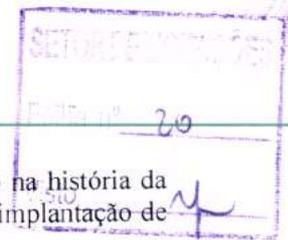
Arquitetura



O Sistema SONNER foi projetado e construído com uma visão de vanguarda, valendo-se de recursos tecnológicos avançados e de reconhecida aceitação nos segmentos de produção de software e de tecnologia da informação, utilizando os mais modernos conceitos em modelagem, orientação a objetos, *design patterns* e controle de qualidade.

Sua arquitetura moderna:

- Baseia-se em conceitos de integração e estruturação de dados com garantia de consistência e integridade;
- Utiliza ambiente cliente-servidor, que permite processamento distribuído com ganho de escala e performance;
- Dispõe de interfaces para links via Internet, tanto para atualização remota de sistemas em servidores e estações de trabalho, quanto para troca de arquivos variados com instituições privadas, públicas e cidadãos;
- Possui padronização de telas e procedimentos com manutenção de funcionalidades;
- Introduce conceitos de ações cooperadas e encadeadas, gerando em cada elo da administração os reflexos esperados;
- Conduz à reavaliação de processos, métodos e trâmites;
- Cria uma camada intermediária de tradução entre os aplicativos e os bancos de dados que, aliada à independência de procedimentos específicos de um banco de dados qualquer, proporciona ao usuário a livre escolha da plataforma mais adequada ao seu perfil.



Dentre muitos outros, os benefícios acima representam, sem dúvida, uma revolução na história da administração pública no Brasil, e proporcionam um caminho seguro, ágil e flexível para a implantação de um ambiente de governo eletrônico.

Sub-Sistemas



O Sistema SONNER de Administração Pública é composto por módulos interdependentes, que atuam de forma integrada para proporcionar o mínimo de trabalho e o máximo de aproveitamento de informações.

Todos esses sistemas apresentam a mesma interface amigável com o usuário, agilizando o processo de aprendizado e garantindo conforto e precisão durante a utilização. A administração e controle de acesso é centralizada, proporcionando coerência e segurança nas operações.

Características Gerais



Desenvolvidos com ferramentas de quarta geração, orientadas a objetos e que geram aplicações em 64 bits, apresentam, entre outras, as seguintes características:

- Possuir interface gráfica agradável, intuitiva, de fácil operação (navegabilidade);
- Permitir visualização de todos os relatórios dos sistemas, oferecendo ao usuário a decisão de impressão em papel (economia e ecologia);
- Possibilitar o envio de relatórios por e-mail (agilidade, economia e ecologia);
- Permitir a visualização e impressão de gráficos (transformando dados em informação para decisão);
- Gerenciar remotamente as estações de trabalho (economia e rapidez no suporte);
- Controlar a segurança através da definição de usuários e perfis (tranquilidade);
- Gerenciar históricos de transações de sistemas ao nível de usuário e de operação (*log* para auditoria);
- Gerar cópias de segurança e restauração de dados, inclusive permitindo a migração nativa entre plataformas de BD (preservação de dados, tempo e recursos, em caso de imprevistos).

Implantação



A implantação é planejada e modular, seguindo um roteiro pré-estabelecido e um cronograma personalizado, possibilitando a assimilação gradual dos conceitos e adaptação dos processos existentes, através do treinamento e acompanhamento profissional feito por nossos técnicos especializados.

Suporte



O suporte ao usuário, durante e após a implantação, também é destaque entre nossos serviços. Seja nos cursos de certificação de usuários, na implantação assistida, no suporte presente ou na assistência à distância: por telefone, por e-mail, através do fórum em nosso site (www.sonner.com.br), por troca de arquivos ou por acesso remoto garantimos a rapidez no atendimento e a precisão das soluções, pois nosso maior patrimônio são clientes satisfeitos e operantes, 24 x 7 x 365! - (24 horas por dia, 7 dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

Atualização



Garantimos também a constante atualização dos sistemas, devido às mudanças na legislação, na tecnologia e demais exigências que são típicas dentro de projetos de tecnologia da informação.

Acompanhamos as tendências mundiais e brasileiras, antecipando-nos e mantendo nossos sistemas adequados quanto à tecnologia e à inteligência do negócio.

SETE
Revista 21
Visto 27



Custos do Projeto

Os valores abaixo descritos correspondem tão somente a uma estimativa de preços para eventual formação de planilha orçamentária visando a contratação dos serviços aqui propostos.

Visando o atendimento ao Consórcio CIDES, apresentamos a seguir nossa proposta:

Módulos:

Elaboração Orçamentária
Execução Orçamentária

Valor Mensal: R\$1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Conclusão

Um Governo que se preocupa com a qualidade de sua administração e dos serviços prestados à população não pode mais ficar sem um sistema de informação capaz de habilitá-lo para o futuro. O **Sistema SONNER de Administração Pública** é a melhor solução para um governo eletrônico ágil, seguro e flexível.

“A informação é a moeda da democracia.”

Thomas Jefferson, 3º Presidente dos EUA, de 1801 a 1809.

Como podemos observar, a estratégia do Governo Federal para que os Estados e Municípios se organizem e modernizem sua infra-estrutura de tecnologia da informação e de comunicação, está em pleno andamento.

Finalmente temos à disposição os recursos tecnológicos necessários para viabilizar esse importante projeto de abrangência nacional e, por que não, mundial. Cada país está fazendo a sua parte para melhorar a vida da população, mas para atingir esse objetivo, cada Estado e Município precisam fazer a sua lição de casa.

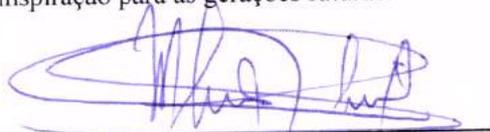
Nós, da **SONNER SISTEMAS**, temos a confiança de propor nossos produtos e serviços para sermos o seu melhor parceiro neste empreendimento. Temos experiência comprovada por dezenas de projetos de sucesso, em municípios que já estão desfrutando dos benefícios resultantes de um ambiente de governo eletrônico seguro, ágil e eficiente.

Na elaboração desta Proposta nos preocupamos em apresentar sugestões para um ambiente comprovadamente eficiente e, que permita o crescimento futuro resguardando ao máximo, investimentos já feitos.

Todo projeto possui riscos inerentes, os quais devem ser avaliados e administrados, principalmente projetos de tecnologia da informação, onde existem diversos aspectos a serem coordenados e integrados. Um bom gerenciamento de projeto, aliado ao apoio real da alta gerência e suportado por decisões rápidas e precisas, certamente será coroado com o sucesso.

Toda mudança gera expectativa. Podemos fugir dela e ficar criticando. Mas também podemos nos preparar para dar-lhe boas vindas e colher os frutos. É só uma questão de atitude.

Em plena era da informação e da globalização, aqueles que possuem visão, antecipando-se às necessidades e acompanhando as tendências, estarão em posição de liderança e de destaque, servindo de referência e inspiração para as gerações futuras.



JADERSON PEREIRA TAVARES
REPRESENTANTE LEGAL
(034)3291-0300



COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÃO
Folha nº 21
Visto

Uberlândia/MG, 20 de agosto de 2014.

Prezados Senhores,

A empresa PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.562.341/0001-50, com sede em Uberlândia/MG, vem apresentar a cotação de preços para fornecimento e locação de Sistemas para Administração Pública discriminados a seguir:

I - MÓDULOS:

- Sistema de Execução Orçamentária
- Sistema de Elaboração Orçamentária

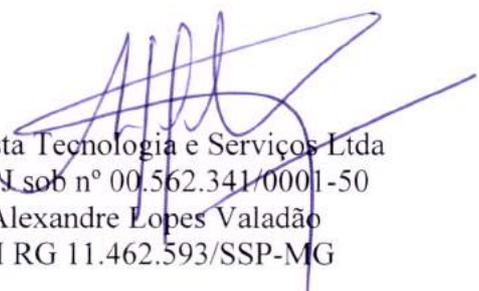
II - DO VALOR

O valor mensal do presente é de **RS 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, conforme detalhamento do item I.

III - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Paulista Tecnologia e Serviços Ltda
CNPJ sob nº 00.562.341/0001-50
Alexandre Lopes Valadão
CIRG 11.462.593/SSP-MG

À
Consortio Público- CIDES
Uberlândia/MG

Paulista Tecnologia e Serviços Ltda - CNPJ - 00.562.341/0001-50
Av. João Naves de Ávila, 507 1º Andar - Centro - CEP 38.400-097 - Uberlândia MG
Fones: 34 3231-9979/3224-7188

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Folha nº 25 ¹
Visto _____

PARECER JURÍDICO SOBRE O
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2014
DISPENSA Nº 02/2014
MODALIDADE: DISPENSÁVEL

Nos termos da justificativa elencada nos parágrafos seguintes, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de software para Gestão Pública, adoto o seguinte entendimento sobre a matéria.

Segundo o inciso II e do §1º, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório.

Todas as demais condições inerentes ao procedimento de dispensa de licitação foram atendidas, com destaque para uma fiel pesquisa de mercado primando pela contratação por um menor preço, em conformidade com a Lei de Licitações.

Logo, verificadas as condições acima, opino pela aprovação do citado processo.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 04 de setembro de 2014.



ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA
OAB/MG Nº 143.400



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

Nos termos deste Parecer Jurídico, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de software para Gestão Pública, a Dispensa de Licitação atende ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os recursos que custearão as despesas são de origem própria do Consórcio e o valor está dentro da disponibilidade financeira do Consórcio. Além do mais, uma fiel pesquisa de mercado foi realizada e anexada ao processo de Dispensa, primando pela contratação de um menor preço.

Ainda, exigiu-se da futura contratada que essa satisfaça as condições de habilitação determinadas não só pela contratante, mas pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei que Licitações.

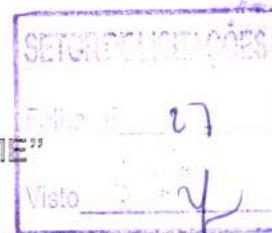
Verificado o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e amparados pelo art. 24, inciso II e §1º da mesma Lei, opino pela aprovação do citado processo de dispensa.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA
OAB/MG Nº 143.400

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME"
PRAÇA DOUTOR DUARTE 10, 5º ANDAR, CEP: 38400-156,
BAIROCENTRO, UBERLÂNDIA (MG)**



INSCRIÇÕES: CNPJ: 09.139.300/0001-20
Inscrição Municipal: 186.292-00
Registro JUCEMG n.o 312.07931.09-2, em 04/09/2007.

Por este instrumento particular de alteração contratual:

ELIANA SILVA VIEIRA JUNQUEIRA (CPF: 599.436.961-68), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1974, na cidade de Ituiutaba (MG), portadora da Carteira de Identidade M - 7.104.681 (SSP-MG), expedida em 01/03/1991, filha de Antonio Alves da Silva e de Augusta Vieira dos Santos, residente à Rua Antônio Luiz Bastos 260, CEP: 38411-116, Bairro Morada da Colina, Uberlândia (MG), Título de Eleitor n.o 294233410/15, Zona 083, seção 0028 e,

CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES (CPF: 080.171.756-63), brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.o MG 14.576.800 (SSP-MG), nascida em 18/09/1987, na cidade de Uberlândia (MG), filha de Cláudio Humberto Gomes e de Doris Aparecida Palhares Gomes, residente à Rua Pio Antônio de Oliveira n.o 387, casa, Bairro Pacaembu, CEP: 38401-482, Uberlândia (MG), Título de Eleitor 173940680248, Zona 299, seção 0297.

ÚNICOS sócios da empresa acima descrita e mais;

PROMOVEM as seguintes alterações contratuais da referida sociedade, subordinadas às cláusulas e condições seguintes:

- Alterações:**
- 1) - Aumento de Capital;
 - 2) - Alteração de Endereço e
 - 3) - Consolidação do Contrato Social.

PRIMEIRA: Do aumento de capital:

- 1.1. - A sócia ELIANA SILVA VIEIRA JUNQUEIRA, detentora de 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$10,00 (dez reais), aumenta ao capital social, nesta data, 14.000 (quatorze mil) quotas do mesmo valor, totalizado a sua participação no capital social da empresa, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 15.000 (quinze mil quotas), no valor unitário de R\$10,00 (dez reais);
- 1.2. - O sócio CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES, detentor de 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$10,00 (dez reais), aumenta ao capital social, nesta data, 14.000 (quatorze mil) quotas do mesmo valor, totalizado a sua participação no capital social da empresa, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representados por 15.000 (quinze mil quotas), no valor unitário de R\$10,00 (dez reais);
- 1.3. - A integralização deste aumento de capital, se dará individual e por cada sócio, em 03 (três) parcelas anuais, que deverão ser levadas ao caixa da empresa, em moeda corrente deste país, no máximo até o último dia útil de cada ano devido para a integralização, a saber:
 - Neste ano de 2012, até no máximo, 31/12/2012 - Valor a ser integralizado individualmente por cada sócio: R\$40.000,00, (quarenta mil reais);
 - No próximo ano de 2013, até no máximo, 31/12/2013 - Valor a ser integralizado individualmente por cada sócio: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - No ano de 2014, até no máximo, 31/12/2014 - Valor a ser integralizado individualmente por cada sócio: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Confere com o original
06/09/14
Assinatura

MASTER CONTÁBIL - José Carlos Viana Marques - CRC (MG) 46.439

Av. Cesário Crosara 374-Fundos, Roosevelt, Fones: (34) 3237-6464/9966-3689

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME"
PRAÇA DOUTOR DUARTE 10, 5º ANDAR; CEP: 38400-156;
BAIROCENTRO, UBERLÂNDIA (MG)**



SEGUNDA: Da Alteração de Endereço:

O antigo endereço da empresa que era o da Praça Doutor Duarte nº 10, Quarto Andar, Bairro Centro, CEP: 38400-156, Uberlândia – Minas Gerais, passa a ser o seguinte:

→ **Praça Doutor Duarte nº 10, Quinto Andar, Bairro Centro, CEP: 38400-156, Uberlândia – Minas Gerais.**

TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, e adaptando o mesmo ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

ELIANA SILVA VIEIRA JUNQUEIRA (CPF: 599.436.961-68), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/02/1974, na cidade de Ituiutaba (MG), portadora da Carteira de Identidade M – 7.104.681 (SSP-MG), expedida em 01/03/1991, filha de Antonio Alves da Silva e de Augusta Vieira dos Santos, residente à Rua Antônio Luiz Bastos 260, CEP: 38411-116, Bairro Morada da Colina, Uberlândia (MG), Título de Eleitor n.o 294233410/15, Zona 083, seção 0028 e,

CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES (CPF: 080.171.756-63), brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.o MG 14.576.800 (SSP-MG), nascida em 18/09/1987, na cidade de Uberlândia (MG), filha de Cláudio Humberto Gomes e de Doris Aparecida Palhares Gomes, residente à Rua Pio Antônio de Oliveira n.o 387, casa, Bairro Pacaembu, CEP: 38401-482, Uberlândia (MG), Título de Eleitor 173940680248, Zona 299, seção 0297.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de "GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME", sua sede e domicílio é o da Praça Doutor Duarte nº 10, Quinto Andar, Bairro Centro, CEP: 38400-156, Uberlândia – Minas Gerais, está inscrita no CNPJ; n.o 09.139.300/0001-20, Inscrição Municipal n.o 186.292-00.

PARÁGRAFO ÚNICO – DENÚNCIA DE FILIAIS: A sociedade não tem filiais até a presente data, podendo abrir em qualquer parte do território nacional, desde unânime consentimento dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

O capital da sociedade é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em quotas de valor unitário e nominal de R\$10,00 (dez reais), integralizados e a integralizar, conforme cláusula de alteração deste instrumento, distribuídos à casa sócio da seguinte forma:

ELIANA SILVA VIEIRA JUNQUEIRA: 15.000 quotas de R\$10,00, totalizando	R\$150.000,00
CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES: 15.000 quotas de R\$10,00, totalizando	R\$150.000,00
TOTAL – 30.000 quotas de R\$10,00 Totalizando	R\$300.000,00

Confere com o original
OSIQUA
Assinatura

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME"
PRAÇA DOUTOR DUARTE 10, 5º ANDAR, CEP: 38400-156,
BAIROCENTRO, UBERLÂNDIA (MG)**



CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Início de atividade em 01 DE SETEMBRO DE 2007, com a duração da sociedade por prazo indeterminado, sendo que o término do exercício social para a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, será sempre no dia 31 DE DEZEMBRO de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL

O objetivo social é:

- ⇒ Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação;
- ⇒ Treinamento em informática e,
- ⇒ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é pelos sócios, *Eliana Silva Vieira Junqueira e Cláudio Augusto Palhares Gomes*, assinando isoladamente, os quais representaram a sociedade, com o poder de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, inclusive em avais ou endossos, representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, usando da denominação social segundo o disposto neste instrumento, com amplos poderes, em quaisquer atos ou

operações de interesse da sociedade conf. Artigo 1064 do Código Civil/2002, tais como:

- a) Movimentação de contas bancaria inclusive assinatura em cheques.
- b) Quitações, endossos de duplicatas para caução ou descontos, abrangendo documento anexo.
- c) Admissão e demissão de empregados
- d) Representação da sociedade perante repartições públicas e autarquias inclusive para defesas, impugnações, recursos, pedidos de restituições e recolhimento de tributos.
- e) Constituição de advogados com cláusulas "Ad Judicia", para defesa ou resguardo dos interesses da sociedade.
- f) O Uso da razão social é exclusivo para negócios de interesse da sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em benefício de qualquer dos sócios ou de terceiros, quer seja na prestação de finanças, avais, abonos ou outros da mesma natureza, os quais serão nulo perante a sociedade.
- g) Em transações imobiliárias será sempre necessária a assinatura de ambos os sócios.
- h) A sócia administradora Durant o exercício de suas funções, faz jus uma retirada mensal e fixa de Pró-Labore, que será periodicamente convencionado entre as partes dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo o seu produto escritural, considerado despesas operacionais da empresa, objeto de registro em conta especial da contabilidade própria.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME"
PRAÇA DOUTOR DUARTE 10, 5º ANDAR, CEP: 38400-556,
BAIROCENTRO, UBERLÂNDIA (MG)**

SEÇÃO DE REGISTRO
Folha nº 30
Voto 4

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito de uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor a ser fixado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade no mês de retirada, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social será repartidos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social da empresa, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas de comum acordo, respeitada a proporcionalidade no capital social de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

12.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, e igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

12.2 – Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder suas quotas a estranhos a sociedade, deverá observar sob pena de nulidade de cessão, o direito de preferência dos demais sócios remanescentes. Para tal fim, o pretendente à alienação deverá notificar a sociedade e os sócios remanescentes, por escrito e com protocolo, marcando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação, para o exercício de direito de preferência.

12.3 – Após a notificação dos demais sócios e cumpridos o prazo de 60 (sessenta) dias, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, poderá ceder as suas quotas a terceiros estranhos na sociedade, porém para tal, deverá obter a expressa anuência dos demais componentes da sociedade.

12.4 – Em caso dos sócios remanescentes não concordarem com a entrada de terceiros estranhos na sociedade, a sociedade será dissolvida de acordo com legislação aplicável.

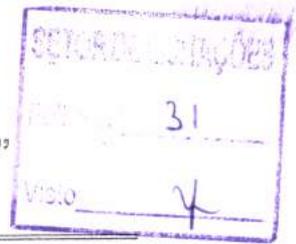
12.5 – No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não acarreta a dissolução da sociedade, sendo as quotas distribuídas entre os herdeiros, porém não havendo entre os herdeiros nenhum que possa assumir a administração conjuntamente com os sócios remanescentes, os herdeiros indicarão um gerente que poderá ser um sócio remanescente ou não, ficando a critério dos herdeiros necessários.

MASTER CONTÁBIL – José Carlos Viana Marques – CRC (MG) 46.439

Av. Cesário Crosara 374-Fundos, Roosevelt, Fones: (34) 3237-6464/9966-3689

Confere com o original
05/09/14
Assinatura

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME"
PRAÇA DOUTOR DUARTE 10, 5º ANDAR, CEP: 38400-156,
BAIRROCENTRO, UBERLÂNDIA (MG)**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios que compõem a empresa, ELIANÁ SILVA VIEIRA JUNQUEIRA e CLÁUDIO AUGUSTO PALHARES GOMES, declaram, sob pena da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Uberlândia, Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem de acordo e ajustados, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com uma via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Uberlândia-MG; em 06 de setembro de 2012.

Cláudio Augusto Palhares Gomes *Eliana Silva Vieira Junqueira*
Cláudio Augusto Palhares Gomes **Eliana Silva Vieira Junqueira**

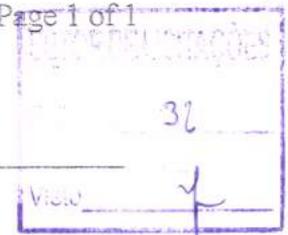
TESTEMUNHAS:

1)- José Carlos Viana Marques
Identidade: M-3.963.671 (SSP-MG)
CPF-MF: 351.586.896-87

2)- Delcídes Marques da Costa
Identidade: M-1.309.461 (SSP-MG)
CPF-MF: 075.948.366-34



Confere com o original
05/09/12
Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.139.300/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2007
NOME EMPRESARIAL GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVERNA SOLUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PC DOUTOR DUARTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR: 5;;	
CEP 38.400-156	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/12/2012** às **11:16:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

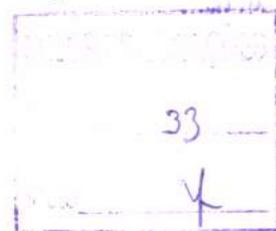
[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 122222014-88888300

Nome: GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 09.139.300/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2014.

Válida até 03/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SER	
Folha n	34
Visto	4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09139300/0001-20
Razão Social: GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC DOUTOR DUARTE 10 4º ANDAR / CENTRO / UBERLANDIA /
MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105441925594800

Informação obtida em 11/09/2014, às 09:05:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participa BRASIL

Acesso à informação

SETOR DE LICITAÇÃO	
Folha nº	35
Visto	4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.139.300/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:53:25 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.

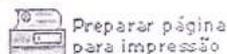
Válida até 27/12/2014.

Código de controle da certidão: 5B79.E684.8DCE.A238

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Contribuinte: GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.139.300/0001-20

Código na Prefeitura: 379345

Endereço: PRACA DOUTOR DUARTE, 10

Bairro: CENTRO - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.400-156



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO PARA FINS DE LICITAÇÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. GARANTINDO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 29/07/2014 às 16:38:19 (horário de Brasília - DF)
Válida até: 27/10/2014

Código de controle da autenticidade desta certidão: 780J

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
SETOR DE JUNTAS
Folha nº 37
Visto _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.139.300/0001-20
Certidão n°: 54802671/2014
Expedição: 29/07/2014, às 16:36:00
Validade: 24/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.139.300/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO Nº 03/2014
Modalidade e Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data: 05 de setembro de 2014	Hora: 14H
<p>AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 14 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA E ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. ÀS 14H, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU EM MÃOS DOCUMENTO DA PROPONENTE GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.139.300/0001-20, QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ R\$1.500,00 MENSAIS, DA SONNER INFORMÁTICA, QUE APRESENTOU ORÇAMENTO DE R\$1.650,00 MENSAIS E AINDA RECEBEU COTAÇÃO DA PROPONENTE HORUS SOLUÇÕES INTEGRADAS, COM VALOR PROPOSTO DE R\$1.800,00 MENSAIS PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE. A PROPONENTE GOVERNA, PORTADORA DA MELHOR OFERTA, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÁ LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º- Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SERÁ APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 05 DE SETEMBRO DE 2014.</p> <p><i>Erondina</i> <i>Eufedra</i></p>		



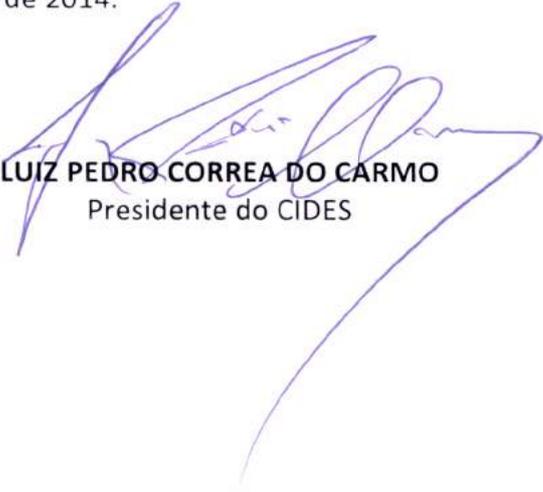
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

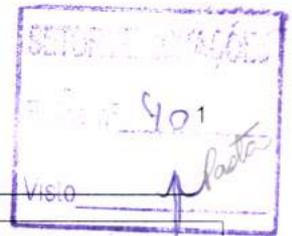
Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, RATIFICO o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2014.



LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2014

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a Governadora Soluções em Informática Ltda – ME, portadora de CNPJ nº 09.139.300/0001-20, sito à Praça Dr. Duarte, nº 10 - 4º andar, Centro, CEP: 38400-156, na cidade de Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato para locação de software de Gestão Pública, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Software para Gestão Pública, conforme especificações abaixo:
 - a) O evento ora contratado envolve implantação, treinamento, locação e manutenção mensal do Sistema Aplicativo para Gestão Pública:
 - a.1) Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária;
 - a.2) Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
 - b) A implantação compreende a instalação e configuração do programa na máquina da contratante e o treinamento inicial para a operação do mesmo;
 - c) Serão considerados instalados, todo software implantado pela contratada, que de alguma forma, em parte ou no total, estejam produzindo informações com dados reais da contratante;
 - d) Todas as novas versões dos sistemas fabricados pela contratada e por terceiros no qual a contratada seja representante deverão ser fornecidas gratuitamente;
 - e) A contratada atenderá a chamados da contratante, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 24H para atendimento inicial e diagnóstico do problema, e em até 48 horas para solucionar os devidos problemas, ou em data posterior combinada de comum acordo entre ambas as partes;
 - f) O atendimento no local de trabalho da contratante para fins de manutenção será efetuado, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;
 - g) Durante o atendimento para o suporte técnico no local de trabalho da contratante, este deverá estar sempre presente ou indicar alguém responsável para o devido acompanhamento dos serviços.

- h) É livre o acesso da contratada ao(s) equipamento(s) da contratante, a fim de prestar serviços exclusivos de implantação, treinamento, locação, manutenção e suporte técnico ou qualquer outro que seja necessário para o cumprimento deste contrato;
- i) A contratada assume a responsabilidade dos dados inseridos pela contratante nos sistemas fabricadas por ela, garantindo a integridade dos dados e também total sigilo quanto as suas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em 4 (quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, sendo que tais parcelas deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

Eufedrosa

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001.1001.3.3.90.39.99 – Fonte de Recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias

úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.
2. Após a rescisão contratual a CONTRATADA deverá manter o acesso ao sistema apenas para consulta, em caso de solicitação da CONTRATANTE deverá ser fornecido todos os dados contidos no software descrito nesse contrato em formato TXT ou em um arquivo de banco de dados.
3. A rescisão contratual não exime a CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento das mensalidades e dos encargos pendentes.
4. A rescisão do contrato antecipado sem que ocorra quaisquer um dos itens citados acima acarretará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
5. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

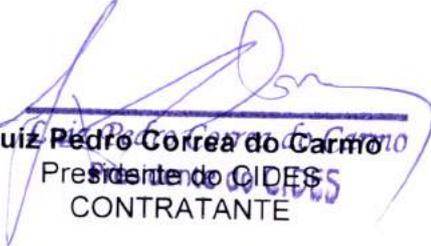
1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 03/2014 – Dispensa de Licitação nº 02/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

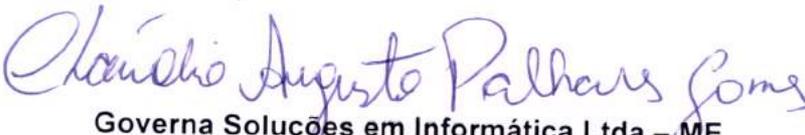
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

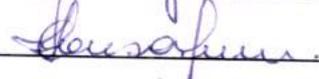
Uberlândia-MG, 19 de setembro de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

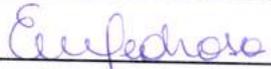

Cláudio Augusto Palhares Gomes
Governa Soluções em Informática Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Emaciana Felite das Formigas - CPF: 847.180.620-04

Assinatura: 

Nome: Ecione Cristina Martins Pedrosa - CPF: 030.329.166-05

Assinatura: 



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet o aviso abaixo discriminado, no seguinte endereço eletrônico:

http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/11/Contrato-03_2014-CIDES_GOVERNA.pdf

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
CIDES - Extrato do Contrato nº 03/2014 visando a contratação de software para gestão pública. Contratada: Governar Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ 09.139.300/0001-20. Valor do contrato: R\$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 19/09/2014 a 31/12/2014. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	07/10/2014

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2014.


Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva